



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 122, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o Anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 3.548.390,63, em favor da Unidade Orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON.”.

Nobres Parlamentares, a matéria ora proposta tem por objetivo possibilitar cobertura orçamentária à FHEMERON, para o atendimento das despesas correntes e de capital, até o valor de R\$ 3.548.390,63 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos), alocado na natureza de despesa constante do Anexo Único do Projeto de Lei, justificando a necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, conforme solicitação e justificativas contidas no Ofício nº 222/2020/FHEMERON-NUPLAN, ao informar que os recursos garantirão a aquisição de insumos e equipamentos necessários para a manutenção de suas atividades, sendo que os recursos na ordem de R\$ 309.993,50 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), tratam-se de repasses financeiros, através de Convênio firmado com o Ministério da Saúde, cujo objeto versa sobre a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender a Hemorrede Estadual.

Destaco, que a FHEMERON é composta, atualmente de 1 (um) Hemocentro Coordenador e 5 (cinco) Hemocentros Regionais e 25 (vinte e cinco) Agências Transfusionais, distribuídas em rede, nos diversos municípios do Estado e têm como missão primordial a implantação e o gerenciamento do Sistema Estadual de Sangue e Hemoderivados, na qualidade de Órgão Central e Gestor do Sistema, em consonância com a Coordenação da Política Nacional de Sangue e Hemoderivados, atendendo a rede de assistência pública, privada e filantrópica de todo o Estado, coletando, armazenando e distribuindo sangue e hemoderivados com qualidade, além de dar suporte aos pacientes portadores de coagulopatias e hemoglobinopatias.

Assim, como é do conhecimento de Vossas Excelência, no último quadrimestre, foram expedidos pela Secretaria de Estado, Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, os Ofícios Circulares nº 451 e 506/2019/SEPOG-CPG, onde foi informada a necessidade de estabelecer Teto de Gastos Públicos, limitando-se o empenhamento de Despesas Primárias Correntes - DPC, tal medida, embora necessária, dentre outras consequências, ocasionou o represamento financeiro nas contas da Fundação, e, principalmente, gerou a

suspensão das despesas já contratadas e/ou continuadas, uma vez que a FHEMERON dispunha para o exercício de 2020, de R\$ 16.128.819,00 (dezesesseis milhões, cento e vinte e oito mil e oitocentos e dezenove reais), somados todas as Fontes de Recursos, para fazer frente as suas despesas continuadas, contratadas, bem como para a aquisição de insumos e equipamentos necessários à manutenção de suas atividades rotineiras, até o final do presente exercício financeiro. Porém, por consequência do cumprimento do Teto dos Gastos, foi verificada a existência de despesas do exercício anterior, referente aos contratos de manutenção do parque tecnológico, vigilância, locação de imóvel, coleta de lixo, dentre outras, no montante de R\$ 943.511,74 (novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

Destaco, que de acordo com as Projeções de Gastos por Fontes de recursos e elementos despesas, referente ao período de abril a dezembro de 2020, que foram apresentadas, constatou-se um déficit orçamentário na ordem de R\$ 4.745.301,82 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e um reais e oitenta e dois centavos). E assim, pensando em evitar que a Fundação tenha sua rotina de trabalho prejudicada, procuramos alternativas com vistas a cobrir esse déficit orçamentário, o que ocorreu após a publicação do Balanço Patrimonial da FHEMERON, relativo ao exercício de 2019, em que foi observado junto àquela peça contábil, a existência de superavit financeiro em algumas Fontes de recursos, as quais totalizam R\$ 3.548.390,63 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista à necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/06/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011796044** e o código CRC **1B13341E**.



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.548.390,63, em favor da Unidade Orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.548.390,63 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, conforme indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, devidamente apurado em Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			3.548.390,63
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0310	1.620.536,36
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	3390	0640	1.044.009,34
		4490	0616	309.993,50
		3390	0609	573.851,43
TOTAL				R\$ 3.548.390,63



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/06/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011796203** e o código CRC **DBOCEB0D**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.211295/2020-01

SEI nº 0011796203



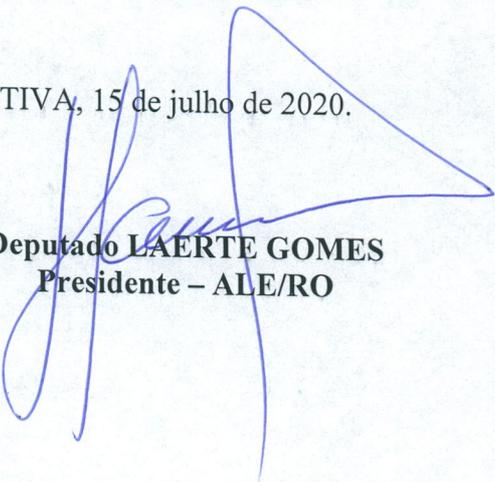
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 136/2020-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 647/2020, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 3.548.390,63, em favor da Unidade Orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de julho de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL

Em 23 / 07 / 20

Horas 10 : 00

Por: Carla Senna



Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP: 76.801-189
Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 647/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 3.548.390,63, em favor da Unidade Orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON.

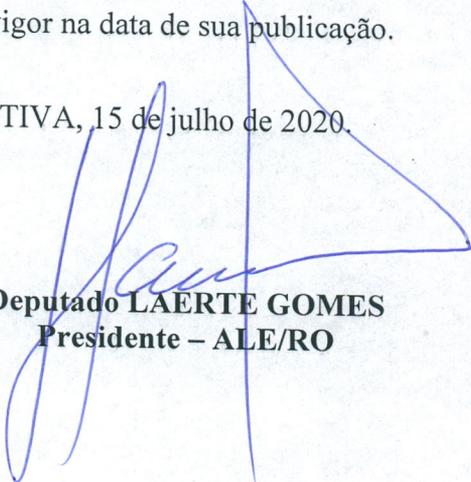
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 3.548.390,63 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, conforme indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, devidamente apurado em Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de julho de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			3.548.390,63
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0310	1.620.536,36
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	3390	0640	1.044.009,34
		4490	0616	309.993,50
		3390	0609	573.851,43
TOTAL				R\$ 3.548.390,63